



EXTRATO DA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 6 de novembro de 2017

Ata n.º 21/2017

-----No dia seis de novembro de dois mil e dezassete, em Penela, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

/...-----

7. PLANO DE PORMENOR DO PENELI. DISCUSSÃO PÚBLICA: Pelo Presidente da Câmara foi presente o processo do Plano de Pormenor Penela, acompanhado da informação dos serviços, que adiante se transcreve, com vista da submissão do mesmo a discussão pública.-----

"Assunto: Deliberação de abertura do período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor do PENELI.-----

Data: 02.11.2017-----

Enquadramento-----

Enquanto instrumento de gestão territorial o PP do PENELI tem como enquadramento legal o DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que veio proceder à revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) e a classificação propostas enquadradas pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.-----

O PP do PENELI desenvolve a execução do PDM de Penela, concretizando na sua área de intervenção a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3, destinada a "Espaços de Atividades Económicas".-----

A decisão de elaboração do plano de pormenor do PENELI foi tomada na reunião da Câmara Municipal de Penela a 03.03.2008 (Aviso n.º 10182/2008, DR n.º 65, 2.ª série de 02.04).-----

Foi promovida a respetiva participação pública preventiva, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 77 do RJIGT, aplicável à data. O período de participação pública decorreu de 03 a 23 de abril de 2008, não tendo sido recebida qualquer participação ou sugestão.-----

O plano foi submetido a Conferência Procedimental, em 24 de janeiro de 2017, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido emitido parecer favorável condicionado à correção de algumas disposições legais e regulamentares, que, entretanto, foram sanadas.-----

Assim, entende a CMP que após todo o trabalho técnico realizado no decorrer da sua elaboração, e assim como os contributos das entidades no decorrer do processo para a construção de uma solução urbanística que promova um território digno e coeso, é chegada a altura de chamar a população, os agentes locais e as instituições, a participar na construção de uma visão partilhada para o território, com vista a enriquecer o projeto de plano de pormenor.-----

Considerando que:-----

- estão corrigidas e/ou justificadas pelos serviços e equipa técnica as questões que foram levantadas em sede de conferência Procedimental, prevalecendo ainda algumas divergências quanto à solução preconizada;-----

- que os serviços técnicos consideram que a presente proposta apresenta coerência urbanística e ambiental, e que assegura a compatibilização com os riscos e os valores naturais e ambientais em presença, tendo em conta as estratégias de desenvolvimento económico e social.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1 - Aprovar a abertura de um PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA do Plano de Pormenor do PENELI, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo período de 20 dias, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República e da divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet da Câmara Municipal.-----

2 - Tornar público que o período de discussão pública terá início cinco dias após publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do número 2, do artigo 89.º, do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

O Vereador Mário Carvalho questionou se não haverá o risco de fragmentação futura, dada a existência de três espaços industriais.-----

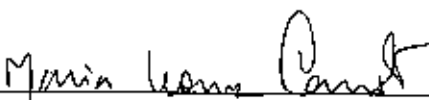
O Presidente da Câmara respondeu que as duas zonas existentes se encontram lotadas sendo o Peneli uma terceira resposta a dar, sobretudo para quem procura uma área superior à habitual. Acrescentou que, no imediato, o que se pretende é possuir um Plano de Pormenor aprovado, para futuramente existir um espaço para empresas de grandes dimensões, que se queiram instalar na zona centro, dado não existir resposta para tais pretensões.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um período para discussão pública do Plano de Pormenor – PENELI, nos termos propostos na informação. -----

.../-----

-----Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Penela, 12 de dezembro de 2017. --

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)